

Anchieta - ES, 10 de dezembro de 2024.

OFICIO/PMA/SEMUS/GABINETE/Nº. 577/2024

À Sra

Angela Márcia Cypriano Assad

Vereadora da Câmara Municipal de Anchieta/ES

Referência: Resposta ao Requerimento nº 250/2024
OF PRO Nº 627/2024

Protocolo Digital nº 30436/2024

Excelentíssima,

Cumprimentando-a, servimo-nos do presente para encaminhar cópia do MEMO/PMA/SEMUS/GOMAC/Nº. 155/2024, a fim de atender ao requerido através da solicitação em epígrafe.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Respeitosamente,

Cristiane Feitosa Almeida

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 844/2024

CRISTIANE FEITOSA
ALMEIDA:07731816796

Assinado digitalmente
por CRISTIANE
FEITOSA
ALMEIDA:07731816796
Data: 2024.12.10
15:33:53 -0200



Anchieta - ES, 10 de dezembro de 2024

MEMO/PMA/SEMUS/GOMAC/Nº.155/2024

À Secretária Municipal de Saúde
Sra. Cristiane Feitosa Almeida

Assunto: Reposta ao Requerimento nº 250/2024/GABV/MC da Vereadora Ângela Marcia Cypriano Assad

Prezada,

Em resposta ao Requerimento 250/2024/GABV/MC da Vereadora Ângela Marcia Cypriano Assad, venho informar que todos os pacientes do município tem direito a retirar os medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), mediante a apresentação do receituário dentro do prazo de validade e do cartão da família. Nos casos específicos de fibromialgia, a nossa REMUME compreende alguns analgésicos, antiinflamatórios e benzodiazepínicos, que podem ser empregados no tratamento da dor, desde que seja prescrito pelo médico. Há ainda, outros medicamentos para dor que são disponibilizados pelo Estado, mediante abertura de processo pela Farmácia de Alto Custo, que também funciona na Farmácia Básica Municipal. É válido ressaltar que cada paciente possui um tratamento medicamentoso específico, sendo assim, pode ser que a terapia adotado por aquele determinado médico, considerando o estágio da doença e o paciente, não faça parte da Relação Municipal e Estadual de medicamentos ofertados.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,



Cândida Paulini Costa
Gerente de Média e Alta Complexidade
Portaria 12/2022- GOMAC

